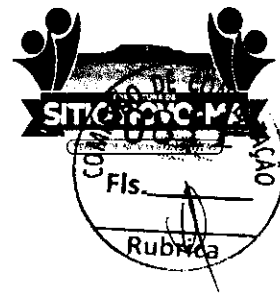




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026-SECDH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.032/2026-SECDH**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 113/2026, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A EMPRESA PERFIL
SERV. LTDA.**

Aos 26 dias do mês de Maio do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PERFIL SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, portador(a) do CPF nº CPF: 000.291.743-25, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.032/2026-SECDH** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 009/2026-SECDH**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 589.049,96 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

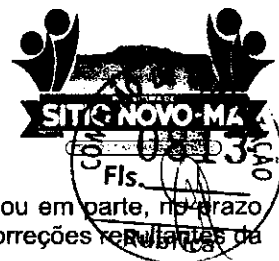
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, sendo o fiscal determinado o **Sr. MARCOS ANDRÉ OLIVEIRA SOUSA**;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções regulares da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterro de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

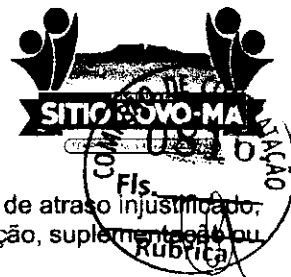
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.811.0720.3130.0000 - Construção/Reforma de Ginásios/Quadra Poliesportivas

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA

TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053530/2025

b

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 26 de Maio de 2026.

ANTONIO
COELHO
RODRIGUES:5
0518232387

Assinado de
forma digital
por ANTONIO
RODRIGUES:5
RODRIGUES:50
518232387

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Responsável legal da CONTRATANTE

PERFIL SERV
LTDA:01757
260000179

Assinado de forma
digital por PERFIL SERV
LTDA:01757260000179
Dados: 2026.05.27
08:49:51 -03'00'

PERFIL SERV. LTDA
CNPJ nº 01.757.260/0001-79
Responsável legal da CONTRATADA

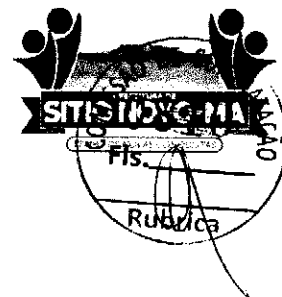
TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS VENCEDORA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
				SEM BDI	BDI	COM BDI	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA						R\$ 37.668,68
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	MÊS	4,00	R\$ 7.825,47	R\$1.591,70	R\$ 9.417,17	R\$ 37.668,68
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 69.281,08
2.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	R\$ 464,56	R\$ 94,49	R\$ 559,05	R\$ 3.354,30
2.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	130,40	R\$ 49,10	R\$ 9,99	R\$ 59,09	R\$ 7.705,34
2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	260,80	R\$ 70,52	R\$ 14,34	R\$ 84,86	R\$ 22.131,49
2.4	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALACOES HIDRO- SANITARIAS E ELETRICAS	UN	1,00	R\$ 14.979,04	R\$ 3.046,74	R\$ 18.025,78	R\$ 18.025,78
2.5	GALPÃO ABERTO PARA OFICINA E DEPÓSITO DE CANTEIRO DE OBRAS, EM MADEIRA	M²	40,00	R\$ 303,00	R\$ 61,63	R\$ 364,63	R\$ 14.585,20
2.6	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	R\$ 2.575,95	R\$ 523,95	R\$ 3.099,90	R\$ 3.099,90
2.7	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA	UN	1,00	R\$ 315,00	R\$ 64,07	R\$ 379,07	R\$ 379,07
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						R\$ 24.019,84
3.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	40,57	R\$ 55,11	R\$ 11,21	R\$ 66,32	R\$ 2.690,60
3.2	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	14,49	R\$ 12,01	R\$ 2,44	R\$ 14,45	R\$ 209,38
3.3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	354,36	R\$ 49,53	R\$ 10,07	R\$ 59,60	R\$ 21.119,86
4	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA						R\$ 68.014,85
4.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	794,70	R\$ 10,14	R\$ 2,06	R\$ 12,20	R\$ 9.695,34
4.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	272,76	R\$ 13,13	R\$ 2,67	R\$ 15,80	R\$ 4.309,61
4.3	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	26,08	R\$ 464,00	R\$ 94,38	R\$ 558,38	R\$ 14.562,55
4.4	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	2,26	R\$ 539,50	R\$ 109,73	R\$ 649,23	R\$ 1.467,26
4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	28,34	R\$ 293,18	R\$ 59,63	R\$ 352,81	R\$ 9.998,64
4.6	ALVENARIA DE EMBASAMENTO TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19 CM	M²	42,05	R\$ 549,14	R\$ 111,70	R\$ 660,84	R\$ 27.788,32



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



4.7	MALHA POP 15X15CM, FERRO 4.2MM, PAINEL 2X3M	M²	6,76	R\$ 23,74	R\$ 4,83	R\$ 28,57	R\$ 193,13
5	IMPERMEABILIZAÇÃO						R\$ 3.818,46
5.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	71,48	R\$ 44,39	R\$ 9,03	R\$ 53,42	R\$ 3.818,46
6	PAREDES E PAINÉIS						R\$ 14.573,83
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	167,94	R\$ 72,11	R\$ 14,67	R\$ 86,78	R\$ 14.573,83
7	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 205.312,50
7.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	45,51	R\$ 643,14	R\$ 130,81	R\$ 773,95	R\$ 35.222,46
7.2	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	572,09	R\$ 101,90	R\$ 20,73	R\$ 122,63	R\$ 70.155,40
7.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO. USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	338,15	R\$ 61,52	R\$ 12,51	R\$ 74,03	R\$ 25.033,24
7.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	134,70	R\$ 51,25	R\$ 10,42	R\$ 61,67	R\$ 8.306,95
7.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	555,00	R\$ 99,71	R\$ 20,28	R\$ 119,99	R\$ 66.594,45
8	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 20.518,43
8.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	274,50	R\$ 8,14	R\$ 1,66	R\$ 9,80	R\$ 2.690,10
8.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	77,00	R\$ 12,66	R\$ 2,58	R\$ 15,24	R\$ 1.173,48
8.3	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	4,00	R\$ 112,28	R\$ 22,84	R\$ 135,12	R\$ 540,48
8.4	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	7,00	R\$ 208,73	R\$ 42,46	R\$ 251,19	R\$ 1.758,33
8.5	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, FLANGEADO, H=8M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	4,00	R\$ 838,50	R\$ 170,55	R\$ 1.009,05	R\$ 4.036,20
8.6	LUMINÁRIA REFLETOR LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 400 W	UN	16,00	R\$ 535,97	R\$ 109,02	R\$ 644,99	R\$ 10.319,84
9	REVESTIMENTOS						R\$ 24.557,27
9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	374,52	R\$ 5,38	R\$ 1,09	R\$ 6,47	R\$ 2.423,14
9.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	374,52	R\$ 49,11	R\$ 9,99	R\$ 59,10	R\$ 22.134,13
10	PINTURA						R\$ 66.302,79
10.1	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	374,52	R\$ 3,62	R\$ 0,74	R\$ 4,36	R\$ 1.632,91
10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	374,52	R\$ 11,30	R\$ 2,30	R\$ 13,60	R\$ 5.093,47



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	374,52	R\$ 10,88	R\$ 2,21	R\$ 13,09	R\$ 4.902,47
10.4	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020	M2	596,40	R\$ 23,34	R\$ 4,75	R\$ 28,09	R\$ 16.752,88
10.5	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	135,24	R\$ 24,35	R\$ 4,95	R\$ 29,30	R\$ 3.962,53
10.6	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MECÂNICA, 2 DEMÃOS. AF 05/2021	M2	572,09	R\$ 43,46	R\$ 8,84	R\$ 52,30	R\$ 29.920,31
10.7	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	279,20	R\$ 10,52	R\$ 2,14	R\$ 12,66	R\$ 3.534,67
10.8	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	30,00	R\$ 6,45	R\$ 1,31	R\$ 7,76	R\$ 232,80
10.9	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	134,70	R\$ 1,67	R\$ 0,34	R\$ 2,01	R\$ 270,75
11	SERVIÇOS DIVERSOS						R\$ 54.982,23
11.1	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF 03/2021	M2	298,20	R\$ 112,73	R\$ 22,93	R\$ 135,66	R\$ 40.453,81
11.2	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	1,00	R\$ 196,02	R\$ 39,87	R\$ 235,89	R\$ 235,89
11.3	PAR DE TÁBUAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	1,00	R\$ 446,38	R\$ 90,79	R\$ 537,17	R\$ 537,17
11.4	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	1,00	R\$ 4.491,41	R\$ 913,55	R\$ 5.404,96	R\$ 5.404,96
11.5	PAR DE POSTES E REDE DE VÔLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	1,00	R\$ 2.682,55	R\$ 545,63	R\$ 3.228,18	R\$ 3.228,18
11.6	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF 07/2024	M2	51,18	R\$ 17,71	R\$ 3,60	R\$ 21,31	R\$ 1.090,65
11.7	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 07/2024	UN	5,00	R\$ 496,04	R\$ 100,89	R\$ 596,93	R\$ 2.984,65
11.8	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 10/2025	M2	572,09	R\$ 1,52	R\$ 0,31	R\$ 1,83	R\$ 1.046,92
VALOR TOTAL:							R\$ 589.049,96

PERFIL SERV. LTDA
CNPJ nº 01.757.260/0001-79



PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>



CONTRATO CE 009 2026

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>
Para: perfilempreendimentos Ltda <perfileltda@gmail.com>

26 de maio de 2026 às 16:49

BOA TARDE

SEGUE CONTRATO PARA ASSINATURA

ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

 **26 - Contrato - C.E. N° 009.pdf**
420K

perfilempreendimentos Ltda <perfileltda@gmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 08:50

Bom dia,
Segue em anexo o contrato assinado.
Atenciosamente: Pedro Arthur
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **26 - Contrato - C.E. N° 009.pdf**
444K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitionovoma@gmail.com>
Para: perfilempreendimentos Ltda <perfileltda@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 10:13

BOM DIA,

ACUSAMOS RECEBIMENTO DESTE.

ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO-MA

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



RESULTADO

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-SEMUS.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026-SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0023/2026-SEMUS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à: A empresa, **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº: **18.XXX.XXX/0001-00**, estabelecida na Rua 21 de Abril, n.º 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 26 de Maio de 2026.

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: ScirRedhX5c4

**RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-SECDH.
ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-SECDH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0032/2026-SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA).

RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à: A empresa, **PERFIL EMPREENDEIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **01.XXX.XXX/0001-79**, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Publique-se este.

Sítio Novo - MA, aos 22 de Maio de 2026.





ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: \$gBt31PPirIQ

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SEMED.

CONSIDERANDO que foram observadas e cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 75, inciso II, que trata das hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de promover melhorias na infraestrutura das unidades da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Sítio Novo/MA, mediante aquisição de brinquedos e equipamentos recreativos destinados aos parques infantis escolares;

CONSIDERANDO que a presente contratação visa proporcionar ambientes adequados, seguros e compatíveis com o desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e de socialização das crianças atendidas pela rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, bem como os elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a solução apresentada se demonstrou técnica, operacional e economicamente viável, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência de previsão orçamentária para suporte das despesas decorrentes da futura contratação;

CONSIDERANDO que a empresa a ser contratada demonstra aptidão técnica e operacional para execução do objeto, possuindo experiência anterior compatível, bem como capacidade para atender às exigências da Administração;

CONSIDERANDO que a empresa preenche os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e demais condições exigidas pela legislação vigente, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida atende ao interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade do ensino e o adequado funcionamento das unidades escolares da rede municipal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública;

Diante do exposto, e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o competente procedimento administrativo visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA**, nos termos e condições estabelecidos nos autos, para contratação da empresa **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 26 de Maio de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal

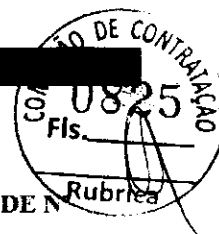
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: lfx6wlkxlov20260526160530

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO





Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.



AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – SECDH – CONTRATO DE Nº 113/2026 – SECDH.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64,

CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Tiradentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz – MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.811.0720.3130.0000 - Construção/Reforma de Ginásios/Quadra Poliesportivas Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053530/2025

VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 589.049,96 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Sítio Novo - MA, 26 de maio de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lkk6jw3ggcln20260527150524

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – SEMUS – CONTRATO DE Nº 114/2026 – SEMUS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Senhora ELIOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO.

CONTRATADO: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.XXX.XXX/0001-00, com sede na Rua 21 de Abril, nº 215, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 13 - SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 10.512.0010.3106.0000 - Construção de Kits Sanitários Domiciliares de Saúde Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – recursos não vinculados de impostos 631 – Transferências Do Governo Federal Referente A Convênios E Instrumentos Congêneres Vinculados A Saúde CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 969805/2024; FUNASA Nº 02336/2024.



**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026 - SEMUS**

CONTRATO DE Nº 114/2026 - SEMUS
 AVISO DE RESULTADO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE 70 (SETENTA) MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES EM ÁREAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. CONVÊNIO TRANSFERE-REDO Nº 969805/2024 - FUNASA Nº 02336/2024. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. Nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 18.888.888/0001-00, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais). Publique-se este..

Sítio Novo - MA, 27 de maio de 2026.
 ELOÍDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
 Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026-SECDH CONTRATO DE Nº 113/2026-SECDH**

CONTRATO DE Nº 113/2026 - SECDH CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.900.XXX/0001-64, CONTRATADO: PERFIL SERV. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.XXX.XXX/0001-79, com sede na Av. Irandentes, nº 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, CEP 65.905-573, Imperatriz - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA). DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05 - SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 27.811.0/20.3130.0000 - Construção/Reforma de Ginásios/Quadra Poliesportivas Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 - Recursos não vinculados de impostos CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA TRANSFERE-REDO Nº / ANO DA PROPOSTA: 053530/2025 VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: é de R\$ 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Sítio Novo - MA, 26 de maio de 2026. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

**RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026-SECDH**

CONTRATO DE Nº 113/2026 - SECDH
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, (CONTRATO DE REPASSE Nº 979703/2025/MESP/CAIXA). RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. Nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, sede em Imperatriz - MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 589.049,96 (quinhentos e oitenta e nove mil e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Sítio Novo - MA, 22 de maio de 2026.
 ANTONIO COELHO RODRIGUES
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2026**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção sistema de abastecimento de água do povoado Arpador no município de Tutóia - MA. A realização da sessão será no dia 09 de julho de 2026 - às 09h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutua.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ccultutua@hotmail.com.

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2026**

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA, através da Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, por força do Decreto 007/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006 e Decreto Municipal Nº 011/2025, Licitação na modalidade Concorrência na sua forma Eletrônica, do tipo menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA PRACA, LOCALIZADA NA RUA BENTO SOARES, NO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA. A realização da sessão será no dia 09 de julho de 2026 - às 10h01 no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://tutua.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ccultutua@hotmail.com.

Tutóia/MA, 29 de maio de 2026.

FRANCIS DA SILVA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**EXTRATO DE CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 254/2026
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026, FIRMADO EM 28/05/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa, durante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, ENDEREÇO: Rua 07, nº 15 - São Francisco - São Luís - MA. RESPONSÁVEL LEGAL: Ricardo Pereira Barros. Como CONTRATADA. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de construção de mercado público no Município de Viana - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/05/2026 e encerramento em 28/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 19.160.142,79 (Dezenove milhões, cento e sessenta mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra Rosileia Penha Correa e pela CONTRATADA a empresa AGRASTY CONSTRUÇÕES LTDA, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Pereira Barros, Viana - MA.

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ****AVISOS DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
 A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviço de sistema de gestão administrativa informatizada para gerenciamento, orçamentação e intermediação para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA de Aripuanã MT. Recebimento das Propostas: 15/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 27/05/2026 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 28/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 28/05/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: <https://bnc.org.br/> O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuanam.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuanam.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuanam.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.349/2026, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de Concorrência Pública 81/2026, regida pela Lei nº 14.133/2021 de 19 de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de construção da nova sede da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, com área total de 3.383,18 m², com fornecimento de material e mão de obra, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência e anexos do Edital. Data de abertura dos envelopes: 03/07/2026 horário: 08h00min (oito) horário local. Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325.000 - Aripuanã/MT. O Edital contém as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site <http://www.aripuanam.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanam.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã - MT, 28 de maio de 2026.

EDIR SPREDELMANN
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico Nº 013/2026, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de imagem, visando a ampliação do acesso, à redução do tempo de espera e à melhoria da qualidade da assistência diagnóstica aos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. Sagram-se vencedoras as seguintes empresas: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS ELDO PEIXOTO LTDA - LOTE Nº 01, 03, 10, 11, 12, 15 - VALOR TOTAL: R\$ 5.290.967,50; DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - LOTE Nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 - VALOR TOTAL: R\$ 1.350.596,00.

Colider/MT, 28 de maio de 2026.

ELIZA CRISTINA DA SILVA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMG/GOB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Concorrência Pública Nº 002/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 08/07/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 982917/2025 - TRANSFERE-REDO Nº 054825/2025. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde-mt.gov.br no seguinte caminho: Publicações Licitações e Contratos e no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 28 de maio de 2026.

POLIANA ALVES DEON
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2.026**

A Prefeitura Municipal De Nova Xavantina - Mt. Torna Público Que Fará Realizar Concorrência Nº 002/2.026, Na Modalidade Eletrônica - Objeto Contratação De Empresa De Engenharia Civil Para Execução De Projetos E Obras, Para Posteriormente Apresentar Junto À Caixa Econômica Federal, Consubstanciados Na Produção De No Mínimo 70 Unidades Habitacionais, Residenciais Horizontais, Em Empreendimento Composto Com Sala, Dois Quartos, Cozinha, Banheiro Social E Área De Serviço, Com Área Construída Mínima De 53,86 (Cinquenta E Três Virgula Oitenta E Seis) M², Atendendo As Especificações Estabelecidas Pelo Agente Financiador, Em Imóvel De Propriedade Do Município De Nova Xavantina-Mt. Recebimento Das Propostas: À Partir Do Dia 29/05/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF); Do Encerramento Das Propostas: Dia 26/08/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF); Data De Abertura Das Propostas: Dia 26/08/2.026 Às 12h00 (Horário De Brasília - DF); Início Da Sessão De Disputa De Preços: Dia 26/08/2.026 Às 13h30 (Horário De Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.bll.org.br O Edital E Todos Os Elementos Integrantes Encontram Se Disponíveis Para Consulta E Retirada No Endereço Eletrônico Mencionado E Site: <https://www.novaxavantina-mt.gov.br/publicacoes/licitacoes/concorrencia-publica/> E www.bll.org.br. Maiores Informações E Esclarecimentos Sobre O Certame Pelo E-Mail: licitacao@novaxavantina-mt.gov.br E/ Ou Site: <https://www.novaxavantina-mt.gov.br/edital-de-licitacoes-nova-xavantina-mt>. Mt, 28 De Maio De 2.026.

Nova Xavantina - Mt, 27 De Maio De 2.026

MARINA ANGÉLICA MARCA
 Pregoeira

